

| Redação Atual | Redação Proposta | Justificativa |
|--|---|--|
| <p>Art. 27 A vedação de que trata o artigo 30 não se aplica às Patrocinadoras, aos Instituidores e aos Participantes que, nessa condição, realizarem operações com a Entidade, observada a legislação vigente aplicável.</p> | <p>Art. 27 A vedação de que trata o artigo 26 não se aplica às Patrocinadoras, aos Instituidores e aos Participantes que, nessa condição, realizarem operações com a Entidade, observada a legislação vigente aplicável.</p> | <p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p> |
| <p>Art. 32 (...) Parágrafo único – Em quaisquer das situações previstas nos itens I e II deste artigo, o novo membro indicado completará o mandato do antecessor, respeitada a data de término de mandato prevista no artigo 35, parágrafo 1º deste Estatuto</p> | <p>Art. 32 (...) Parágrafo único – Em quaisquer das situações previstas nos itens I e II deste artigo, o novo membro indicado completará o mandato do antecessor, respeitada a data de término de mandato prevista no artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto</p> | <p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p> |
| <p>Art. 33 Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser remunerados pela Entidade, desde que aprovado em conformidade com o artigo 38, item XIV deste Estatuto e votos favoráveis correspondentes à maioria absoluta do total dos membros do Conselho Deliberativo.</p> | <p>Art. 33 Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser remunerados pela Entidade, desde que aprovado em conformidade com o artigo 34, item XIV deste Estatuto e votos favoráveis correspondentes à maioria absoluta do total dos membros do Conselho Deliberativo.</p> | <p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p> |
| <p>Art. 34 (...) XIV propor as regras e critérios relativos a remuneração dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva, que, uma vez aprovadas pelas</p> | <p>Art. 34 (...) XIV propor as regras e critérios relativos à remuneração dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que, uma vez aprovadas</p> | <p>Ajuste ortográfico e redacional, a fim de observar o §7º do artigo 41, sendo competência única do Conselho Deliberativo a definição de remuneração da Diretoria</p> |

| | | |
|--|--|---|
| <p>Patrocinadoras e pelos Instituidores, serão registradas em regimento interno;</p> | <p>pelas Patrocinadoras e pelos Instituidores, serão registradas em regimento interno;</p> | <p>Executiva não se estendendo para aprovação dos patrocinadores e instituidores.</p> |
| <p>Art. 34 (...) XVIII nomear e exonerar os administradores responsáveis pelos Planos de Benefícios – ARPB e pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade - AETQ, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva;</p> | <p>Art. 34(...) XVIII nomear e exonerar os administradores responsáveis pelos Planos de Benefícios – ARPB e pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade - AETQ, bem como, o Diretor Responsável pela Contabilidade - DRC, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva;</p> | <p>Em atendimento à Resolução CNPC nº 44, de 06/08/2021, define como competência do Conselho Deliberativo a nomeação do Diretor Responsável pela Contabilidade - DRC.</p> |
| <p>Art. 36 O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros. O Presidente solicitará reunião extraordinária sempre que quaisquer das Patrocinadoras, dos Instituidores ou o Diretor Superintendente assim a pedir.</p> <p>§ 1º O Diretor Superintendente da BRF Previdência poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo.</p> | <p>Art. 36 O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros. O Presidente solicitará reunião extraordinária sempre que quaisquer das Patrocinadoras, dos Instituidores ou o Diretor Presidente assim a pedir.</p> <p>§ 1º O Diretor Presidente da BRF Previdência poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo.</p> | <p>Ajuste redacional para alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva.</p> |

| | | |
|---|---|---|
| <p>Art. 37 (...) § 3º As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, ressalvado o disposto nos artigos 62 e 65 deste Estatuto.</p> | <p>Art.37 (...) § 3º As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, ressalvado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.</p> | <p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p> |
| <p>Art.37 (...) § 4º A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será do Diretor Superintendente, de um dos membros da Diretoria Executiva ou de qualquer membro do Conselho Deliberativo.</p> | <p>Art.37(...) § 4º A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será do Diretor Presidente, de um dos membros da Diretoria Executiva, ou de qualquer membro do Conselho Deliberativo.</p> | <p>Ajuste redacional para alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva e adequações observando a estrutura mínima da Diretoria Executiva</p> |
| <p>Art. 39(...) III designar o Diretor Superintendente, dentre os membros nomeados para a Diretoria Executiva;</p> | <p>Art. 39(...) III designar o Diretor Presidente, dentre os membros nomeados para a Diretoria Executiva;</p> | <p>Ajuste redacional para alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva</p> |
| <p>Art. 41 A Diretoria Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo e composta de 3 (três) membros, a saber, o Diretor Superintendente, o Diretor de Investimentos e o Diretor Administrativo e de Seguridade.</p> | <p>Art. 41 A Diretoria Executiva será nomeada pelo Conselho Deliberativo e composta, por 3 (três) Diretores, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Diretor Presidente II. Diretor Administrativo e de Seguridade III. Diretor de Investimentos <p>1º Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, se inicia no dia 15 (quinze) de abril</p> | <p>Composição da Diretoria Executiva ajustada – conforme versão anterior a proposta - diante da Exigência expedida na Nota Técnica nº 16/2026/PREVIC.</p> <p>Ajuste redacional para alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva</p> |

| | | |
|--|--|--|
| <p>§ 1º Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, se inicia no dia 15 (quinze) de abril do ano da nomeação pelo Conselho Deliberativo e termina no dia 14 (quatorze) de abril do terceiro ano de mandato. O mandato deverá ser exercido em caráter de dedicação exclusiva.</p> | <p>do ano da nomeação pelo Conselho Deliberativo e termina no dia 14 (quatorze) de abril do terceiro ano de mandato. O mandato será exercido em caráter de dedicação exclusiva, se assim previsto pelo Conselho Deliberativo</p> | <p>Ajuste redacional para possibilitar que membros da Diretoria Executiva possam ser cedidos pela patrocinadora.</p> |
| <p>Art. 41 (...)</p> <p>§ 3º Nas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Superintendente será substituído pelo Diretor designado pelo Conselho Deliberativo. Os demais Diretores, nas mesmas hipóteses, se substituirão um ao outro, por designação do Diretor Superintendente ou por empregados em efetivo exercício na BRF Previdência, indicados pelo próprio Diretor da área a ser substituído.</p> | <p>Art. 41 (...)</p> <p>§ 3º Nas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor designado pelo Conselho Deliberativo. Os demais Diretores, nas mesmas hipóteses, se substituirão um ao outro, por designação do Diretor Presidente ou por empregados em efetivo exercício na BRF Previdência, indicados pelo próprio Diretor da área a ser substituído.</p> | <p>Ajuste redacional para alteração na nomenclatura do cargo.</p> |
| <p>Art. 44 Compete ao Diretor Superintendente:</p> | <p>Art. 44 Compete ao Diretor Presidente:</p> | <p>Alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva.</p> |
| <p>Art. 44 (...)</p> <p>IV representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, excetuados os atos que representem contratação de obrigações, disposição de bens e direitos ou movimentação de valores</p> | <p>Art. 44 (...)</p> <p>IV representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, excetuados os atos que representem contratação de obrigações, disposição de bens e direitos ou movimentação de valores da Entidade, os quais estão sujeitos à</p> | <p>Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores.</p> |

| | | |
|---|--|--|
| da Entidade, os quais estão sujeitos à representação prevista no artigo 53 deste Estatuto; | representação prevista no artigo 49 deste Estatuto; | |
| Art. 46 A Diretoria Executiva se reunirá duas vezes ao mês, de forma ordinária, e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Superintendente, segundo regimento interno. | Art. 46 A Diretoria Executiva se reunirá duas vezes ao mês, de forma ordinária, e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente , segundo regimento interno. | Alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva. |
| Art. 49 (...) I Diretor Superintendente com 1 (um) Procurador com poderes expressos; | Art. 49 (...) I Diretor Presidente com 1 (um) Procurador com poderes expressos; | Alteração de nomenclatura de cargo da Diretoria Executiva. |
| Art. 49 (...) § 1º O Diretor Superintendente, em conjunto com outro Diretor, poderá contratar uma ou mais instituições financeiras para a administração dos recursos dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade. | Art. 49 (...) § 1º O Diretor Presidente , em conjunto com outro Diretor, poderá contratar uma ou mais instituições financeiras para a administração dos recursos dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade. | Ajuste redacional observando atualização na nomenclatura do cargo. |
| Art. 53 Os membros do Conselho Fiscal poderão ser remunerados pela Entidade, desde que aprovado em conformidade com o artigo 38, item XIV deste Estatuto e votos favoráveis correspondentes à maioria | Art. 53 Os membros do Conselho Fiscal poderão ser remunerados pela Entidade, desde que aprovado em conformidade com o artigo 34 , item XIV deste Estatuto e votos favoráveis | Ajuste de remissão não observada em alterações anteriores. |

| | | |
|---|---|--|
| absoluta do total dos membros do Conselho Deliberativo. | correspondentes à maioria absoluta do total dos membros do Conselho Deliberativo. | |
|---|---|--|